PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 42 /2009 Em 26 de Janeiro de 2009.



Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei nº. 1265/09, que dispõe sobre Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – I.P.S.M. para o exercício de 2009, para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal



EXMO. SR.
GILVANE FERNADES DA SILVA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 21 DE 26 DE janeiro DE 2009

Proc 046/09
Folha 003
Assinatura

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº.1265/09, que dispõe sobre o Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – I.P.S.M. para o exercício de 2009.

É sabido que todo e qualquer ato de gestão pública tem que ser tornado público através dos meios de comunicação social, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres legisladores.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 046/09
Folha 009
Assinatura

Projeto de Lei n.º 1265/09 De 26 de janeiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 22:30
Em 02 de 02 de 2009

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE–RO – I.P.S.M., PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o plano de publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO – I.P.S.M. para o ano de 2009, na forma desta Lei, compreendendo a publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;

Art. 2° A veiculação publicitária far–se–á pela imprensa escrita;

Art. 3° As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4° Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade escrita a área de abrangência deverá atingir todo o Município.

II – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Parágrafo único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 23:00
Em 02 de 02 de 2009

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal